



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº996 / GABI / 2022

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 932 /2022/SAPL/ DGRI

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício supramencionado referente à Indicação 0624/2022 do Vereador Antônio Carlos Pracatá de Souza, que solicita estudo de viabilidade para instalação de redutor de velocidade na Rua Mário Martins de Freitas ,no trecho entre o Japa Sombrero e a sede da SEMAM, informamos que realizaremos visita técnica no local para uma melhor análise da solicitação e verificação da viabilidade da instalação do dispositivo de redutor de velocidade ou outra solução para o local.

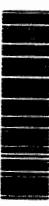
Caso enquadre no que é estabelecido pelas resoluções do CONTRAN e pelo CTB, o pedido será encaminhado ao setor responsável pela execução de obras, de acordo com o cronograma da Secretaria.

Vale ressaltar que de acordo com o artigo 94, Parágrafo único do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), “é proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN” (grifos nossos).

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 3/2023
Data: 02/01/2023 - Horário: 13:59
Administrativo